



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2021.

Ementa: Autoriza o desconto do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU aos imóveis residenciais que adotem medidas de manutenção e recuperação da calçada, como forma de proteção dos pedestres, bem como aos que realizem a pintura completa das paredes exteriores e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o desconto de 20% (vinte por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU aos imóveis residenciais que adotem medidas de manutenção e a recuperação da calçada, como forma de proteção dos pedestres.

Art. 2º - Fica ainda instituído, no âmbito municipal, o desconto de 20% (vinte por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU aos imóveis residenciais que realizem a pintura completa de suas paredes exteriores, ou seja: frente, laterais e parte traseira.

Art. 3º - Para obter a concessão do benefício fiscal previsto nesta Lei Complementar, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

Art. 4º - O requerimento para concessão da isenção prevista nesta Lei deverá ser protocolado, com as devidas justificativas, até o vencimento da primeira parcela do imposto, instruindo o pedido com os documentos comprobatórios da medida adotada no respectivo imóvel.

Art. 5º - A renovação da concessão do benefício fiscal previsto nesta Lei deverá ser requerida a cada três anos, após sua concessão.

Parágrafo único. No requerimento de renovação, o contribuinte deverá comprovar a permanência das medidas adotadas, nos exercícios anteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal dos Barreiros, em 01 de setembro de 2021.

José Henrique da Silva Costa
PRESIDENTE

Thomaz Dantas Buarque Pinheiro
VICE-PRESIDENTE

Ivalda Maria Pereira Farias
SECRETÁRIA